



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - SETOR SOLICITANTE

Gabinete do Presidente.

1.2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS**

- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (37) 9 9929 5596

E-mail: contato@licitardigital.com.br

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Unid.	COMPUTADOR COMPLETO ALL-IN-ONE Processador Intel® Core™ 5 120U (10-core, cache de 12MB, até 5.0 GHz) - Sistema operacional Windows 11 Pro Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada - Monitor Tela FHD de 27" (1920 x 1080) com bordas infinitas - Memória 16 GB: 1 de 16 GB, DDR5, 5.200 MT/s - Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Cor Branco (Pearl White) - Suporte Suporte triangular - Teclado / Mouse Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Inglês com tecla Copilot - Portas: Parte traseira: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com suporte para ativação (S3/modo de espera moderno). 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) com PowerShare. 1 HDMI 1.4b de saída - 1 entrada HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). - 1 entrada global para headset – 1 porta do adaptador de energia - Lateral: 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) - Slots 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			PCIe. 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD - Dimensões Com suportes isósceles: Profundidade: 20,07cm Largura: 60,37 cm Altura traseira: 45,55 cm Altura frontal: 45,55 cm Peso inicial: 6,47 kg Peso máximo: 6,57 kg - Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® - Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm para Gráficos Intel®. Garantia: 36 (trinta e seis) meses onsite.			
2	3	Unid.	DESKTOP Processador 12.^a geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) - Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 – Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Parte frontal: 2 portas USB 2.0 Type-A - 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração - 1 entrada global do headset Parte traseira: 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar - 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração - 1 porta de saída de áudio - 1 porta DisplayPort 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 - 1 porta HDMI 1.4b - Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. – Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas - 1 slot PCIe x16 - 1 slot PCIe x1* - 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe - Dimensões: Altura: 29,00 cm - Largura: 9,26 cm - Profundidade: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg - Peso (máximo): 4,72 kg - Chassi Aço galvanizado por imersão a quente Wireless - Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® - Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W. Garantia: 36 (trinta e seis) meses onsite. - Teclado USB, Função de Teclas de Atalho, Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, Estilo de teclas Chiclete Português,			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			Largura:44.2 cm, Profundidade: 12.7 cm, Altura: 2.44 cm, Peso: 503 g. Disposição Português – ABNT2. Preto - Mouse USB , Óptico, Resolução de movimento 1000 ppp, Comprimento do cabo 1.8 m, Roda de rolagem. Preto.			
3	1	Unid.	FOGÃO DOMÉSTICO convencional , 04 bocas, com tampa de vidro, corpo em acabamento esmaltado na cor branca e mesa em inox, alimentação a gás, 04 queimadores de 1,7 a 3,1w, acendimento automático total, bivolt, com forno autolimpante, válvula de segurança, com iluminação interna, capacidade mínima 58 litros, proteção traseira; com pés nivelados, medindo no mínimo: 90 x 50 x 60 cm (a x l x p). o produto deverá estar de acordo com as normas nbr de segurança vigentes; manual de instrução em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
4	2	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: Especificações • Impressora Multifuncional laser. • Tipo: Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização) • Conectividade: Wireless, USB • Velocidade de impressão: Até 30 ppm (páginas por minuto) • Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi • Ciclos mensais recomendados: Até 2.000 páginas • Capacidade do papel: Até 250 folhas na bandeja principal • Compatível com: Windows, macOS, Linux • Dimensões: 41,4 x 36,1 x 31,7 cm • Peso: Aprox. 9,5 kg Impressão • Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 20 • Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 21 • Tempo de saída da primeira página: 10 Conectividade e Compatibilidade • Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Mopria®, Wi-Fi Direct®			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			- Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Certificação Wi-Fi: Sim <u>Cópia</u> - Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 20 - Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 21 - Cópia frente e verso: N/A - Função de classificação: Sim <u>Scan</u> - Recursos avançados de digitalização: Remoção de cor de fundo - Recurso "Digitalizar para": Email, Imagem†, SharePoint, Arquivo† - Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 4.23/7.89 <u>Tratamento de Papel</u> - Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 10 - Entrada máxima do ADF (largura/altura): 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.) - Capacidade de saída de papel (págs.): 50 - Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5 - Gramatura da folha - ADF (mín./máx.): 64-90 g/m² - Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 150 <u>Geral</u> - Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 10.000 páginas - Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas - Memória padrão: 128 <u>Características de pesquisa</u> - Função: Imprimir, digitalizar, copiar - Tecnologia de impressão: Laser Monocromática - Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office <u>Recursos de segurança</u> - Funções de segurança: SSL/TLS - Protocolos de segurança (sem fio): SNMP v3, SMTP-AUTH		
--	--	--	---	--	--



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			<u>Energia</u> • Voltagem: CA 110V, 50/60Hz • Ruído da máquina: (Pronto/Cópia) 32dB /52dB • Ruído da máquina (Pronto/Impressão): inaudível/ 51db • Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia: 0,28W / 1W /N/A /50W /390W • Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,28W / 1W /N/A /50W /390W <u>Dimensões</u> • Dimensões do equipamento (L x P x A): 38,5 x 34 x 25,5 cm • Peso do equipamento (kg): 7,3 <u>Garantia</u> • 12 meses			
5	1	Unid.	MICRO-ONDAS matéria/composição: plástico e metal; capacidade mínima (volume) 30 litros; potência mínima 820W; display LCD digital; painel digital; funções: descongelamento de carnes e pratos protos, tensão /voltagem 110V; características adicionais: prato giratório, trava de segurança, garantia mínima de 12 meses. Classe de eficiência energética categoria A ou B (de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem).			
6	3	Unid.	Monitor Tamanho na diagonal de 23,8", Taxa de atualização/resolução 1920 x 1080, Tecnologia do painel In-Plane Switching (IPS), Ajustes de Altura, inclinação, rotação e giro. Portas: 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4), 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4), 1 porta VGA, 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream, 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados). Cabos, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de DP para DP de 1,8 m, 1 cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m, 1 cabo de HDMI para HDMI de 1,8 m.			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7	2	Unid.	NOTEBOOK Processador 12^a Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Sistema operacional (Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home Single Language, Português - Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada - Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA - Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM) - Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Sem Complete Care Teclado Teclado não retro iluminado em português (Brasil) - Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação - 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD - Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso: 1,65 kg - Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado - Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Preto Carbono sem leitor de impressão digital - Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® - Bateria principal Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) - Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Garantia: 36 (trinta e seis) meses onsite.			
8	2	Unid.	Smartphone com sistema operacional iOS 14 ou superior; - Capacidade de armazenamento de 128GB ou superior; - Processador A15 Bionic com 6 núcleos (igual ou superior); - GPU de 4 núcleos (igual ou superior); Tela Super Retina XDR de 6,1 polegadas - Sistema avançado de câmera dupla com câmeras Wide e Ultra Wide de 12MP; Estilos fotográficos, Smart HDR 4, modo noturno, gravação 4K Dolby Vision HDR Câmera frontal TrueDepth de 12 MP com modo noturno, gravação 4K Dolby Vision HDR - Compatível com acessórios MagSafe com encaixe fácil e recarga sem fio mais rápida - Garantia: 12 meses.			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 2.3.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável, observadas rigorosamente as especificações, características, quantidades, marcas e demais condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
- 2.4.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e utilização, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as orientações e exigências estabelecidas pelo fabricante, pelos órgãos competentes e pela legislação pertinente.
- 2.5.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com aquele estabelecido no Termo de Referência, quando houver previsão específica, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou que apresentem prazo de validade insuficiente para sua utilização regular.
- 2.6.** A embalagem dos produtos deverá permanecer íntegra no momento da entrega, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, molhadas, abertas, danificadas, adulteradas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.
- 2.7.** Quando aplicável à natureza do objeto, os produtos deverão conter identificação adequada, incluindo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro, código ou demais informações exigidas pela legislação ou pelas especificações do produto.
- 2.8.** O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos deverão ser realizados de forma a preservar integralmente sua qualidade, integridade e características originais, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, deterioração, contaminação ou qualquer alteração dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
- 2.9.** O recebimento dos produtos pela Administração não implica sua aceitação definitiva, ficando sujeito à conferência posterior quanto à quantidade, qualidade, especificações, integridade, validade e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 2.10.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de quantidade ou qualidade, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 2.11.** Constatados defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou qualquer desconformidade que comprometa a qualidade ou a adequação dos produtos ao objeto contratado, a contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência ou da respectiva solicitação da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.
- 2.12.** A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer integralmente às expensas da contratada, incluindo custos de transporte, retirada, devolução, substituição, entrega e demais despesas decorrentes, não podendo acarretar qualquer custo adicional à Administração.
- 2.13.** A substituição de produtos rejeitados não afasta a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da contratação, nem impede a aplicação das medidas



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

administrativas e das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas.

2.14. Caso a desconformidade seja constatada no momento da entrega, a Administração poderá recusar imediatamente o recebimento dos produtos, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar nova entrega em conformidade com as condições estabelecidas.

2.15. A contratada deverá responder pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período em que forem utilizados pela Administração, observadas as disposições deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta e da legislação aplicável.

2.16. O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas não será considerado cumprimento regular da obrigação, ainda que os itens tenham sido recebidos provisoriamente pela Administração.

2.17. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações e condições exigidas para os produtos originalmente contratados, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, características ou especificações inferiores às originalmente exigidas, ressalvada eventual alteração formalmente autorizada pela Administração, quando juridicamente cabível.

2.18. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3 - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação direta será realizada por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais e os valores atualizados para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.2. A contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução n.º 002/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis.

3.3. O procedimento será processado em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma indicada neste Aviso, assegurando-se a publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa eletrônica, com apresentação de lance único, observadas as condições, os prazos, a forma de participação e os critérios estabelecidos neste Aviso e na plataforma eletrônica utilizada para processamento do procedimento.

3.5. A contratação direta será instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

3.6. A hipótese de dispensa prevista neste item fica condicionada à observância dos limites legais aplicáveis à contratação direta em razão do valor, bem como às disposições



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

da Lei Federal n.º 14.133/2021 relativas à vedação ao fracionamento indevido de despesas e à consideração do somatório das contratações de mesma natureza, quando aplicável.

3.7. A adoção da forma eletrônica não afasta a necessidade de observância dos requisitos de planejamento, instrução processual, habilitação, julgamento, negociação, quando cabível, e formalização da contratação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.8. Conforme demonstrado pelo setor requisitante, mostra-se necessária a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Aviso e no respectivo Termo de Referência, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

3.9. Os bens a serem adquiridos são necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, contribuindo para a adequada estrutura física e operacional dos ambientes de trabalho e para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

3.10. A contratação visa, portanto, suprir as necessidades identificadas pelo setor requisitante, mediante a aquisição de bens compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, buscando assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

3.11. A aquisição mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

3.12. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os requisitos legais, regulamentares e orçamentários aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos e na legislação específica.

4.1.1. Os interessados que participarem como beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06 devem atender a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) a participação de licitantes reunidos na forma de consórcio ou não, conforme informação e justificativa contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara de São Sebastião do Oeste (MG), nos termos da legislação válida aplicada na ocasião da medida ou impedimento de licitar e contratar;

c) sejam declarados impedidos de licitar e contratar com o município de São Sebastião do Oeste (MG);

d) declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) com falência ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1.º e 2.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021 – regente de Licitações e Contratos;
 - h) cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
 - i) sociedade estrangeira que não autorizada a funcionar e contratar no País;
 - j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
 - k) pessoa física ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92 – da Improbidade Administrativa;
 - l) demais hipóteses previstas pela legislação vigente.
- 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.2.2. Cabe ao Agente de Contratação verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de execução do objeto.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Ainda, compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados a encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, quando aplicáveis.

() Declaro, para os devidos fins, que estou enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente das prerrogativas e condições estabelecidas pela legislação aplicável.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações, sem prejuízo da responsabilidade do provedor do sistema quanto à segurança e ao funcionamento da plataforma.

5.9. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de proposta pública e única no dia 26/08/2026 às 8:00h exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no dia 03/09/2026 às 08:00h horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar sua única proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. A Proposta deverá ser ofertado pelo valor/total/unitário do item/lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a última proposta ofertada e registrada pelo sistema.

6.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor de menor proposta registrada, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação da proposta, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.6.1. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.8. Os licitantes **NÃO** poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente inserida no sistema, até o momento de abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lance.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para o imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. O valor unitário e também o valor global total (em sendo a oferta por preço) do item.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o seu proponente.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 8.1. A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico.
- 8.2. Durante a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Encerrada a fase de apresentação de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.3.1. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada a proposta apresentada.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:
- 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, se for o caso, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 8.8.2. Se for o caso, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.3. Se for o caso, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

8.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção do lance.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lance, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para os efeitos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

8.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lance finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lance da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.19.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais, respeitada a ordem de classificação.

8.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.19.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.5. Cabe ao Agente de Contratação solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares exigidos.

8.19.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.19.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência/Projeto básico – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), conforme modelo.

8.19.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema.

8.19.5.3. Junto com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

8.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, pelo previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/92.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, por seus parâmetros de referência.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.5.1 conter vícios insanáveis;
- 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nas disposições do Termo de Referência/Projeto básico e anexos, bem como na legislação competente.

9.8. Caso o Termo de Referência/Projeto básico exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar para cada objeto ou lote deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” ao licitante vencedor, para adequação da proposta ou contrato.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema usado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos dos artigos 62 a 70 e 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para fins de habilitação e garantia da adequada execução contratual, deverão ser exigidos os documentos e requisitos abaixo relacionados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.1.1.1. Empresário individual

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.4. Sociedade simples

a) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira

a) portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.

10.1.1.6. Disposição complementar

a) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

10.1.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que comprove autorização judicial para participação em licitação e demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do futuro contrato.

10.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.1.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória do fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

10.1.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1.5.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

10.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, observado o disposto na legislação vigente.

10.1.6.2. A critério do Agente de Contratação, poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

10.1.6.3. Será admitida a substituição parcial dos documentos de habilitação por registro cadastral atualizado no SICAF ou cadastro equivalente mantido pela Administração Pública, desde que compatível com as exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.1.6.3.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou no Cadastro Municipal.

10.1.6.3.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no Registro Cadastral e documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.1.6.3.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.1.6.3.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.1.6.3.4 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada a qualquer momento, no prazo dado pelo Agente de Contratação.

10.1.6.3.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.1.6.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.6.3.5.1. Incluir informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.6.3.5.2. Atualização de documentos exigíveis cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, salvo a atualização durante a contratação.

10.1.6.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.1.6.3.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.6.3.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.6.3.9. A comprovação da plena regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será exigida para a adjudicação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.6.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.6.3.9.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.1.6.3.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a perda do direito de ser adjudicado e de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.6.3.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6.3.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor da licitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o julgamento de eventual recurso, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.2. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste Aviso.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Câmara Municipal, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

11.4. A Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de contratação pela Administração, assegurada ao beneficiário da ata a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

11.5. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.6. A autorização da contratação direta pela autoridade competente será formalizada nos autos do processo, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, após o cumprimento das etapas necessárias à instrução do procedimento e previamente à formalização da Ata de Registro de Preços.

11.7. O ato que autorizar a contratação direta, a decisão de homologação e a Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação, serão divulgados e mantidos à disposição do público nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observados os requisitos de publicidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manutenção, pelo adjudicatário, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na própria Ata, sem prejuízo da verificação de regularidade necessária à formalização das futuras contratações.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

12.1.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

12.1.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no campo próprio do sistema eletrônico e dentro do prazo estabelecido no subitem anterior implicará preclusão do direito de interposição de recurso quanto ao respectivo ato, ficando a autoridade competente autorizada a prosseguir com o procedimento e, quando cabível, adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.3. Não será considerada, para fins de preservação do direito de recorrer, manifestação realizada por meio diverso daquele disponibilizado pelo sistema eletrônico para essa finalidade, inclusive por meio de chat, e-mail, petição ou qualquer outro canal, quando não acompanhada da correspondente manifestação de intenção de recurso no campo próprio do sistema e dentro do prazo estabelecido na sessão pública.

12.1.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, contado na forma do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, salvo hipótese de impossibilidade técnica devidamente justificada.

12.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, devendo a Administração preservar os atos válidos e praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do procedimento.

12.1.9. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou aquelas cujo acesso esteja temporariamente restrito nos termos da legislação aplicável.

12.1.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o procedimento prosseguirá para as etapas subsequentes, inclusive adjudicação, homologação e formalização da contratação, quando cabíveis.

13 - PRAZO PARA ENTREGA

13.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no respectivo instrumento de contratação.

13.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

13.4. A entrega do objeto será efetuada na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

13.5. Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Aviso.

13.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1.º, da Lei 14.133/21, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 48 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 24 horas de sua ocorrência.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 17



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 01.01.01.01.031.0102.2003.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

14.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo: 01 - 01 – Equipamento e Material Permanente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei, sujeitando o infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação e neste Aviso.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme previsto neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

15.5. A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Aviso e na legislação.

15.6. A aplicação das sanções de advertência e multa competirá à autoridade competente, observado o procedimento administrativo próprio.

15.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará a competência estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal.

15.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará a competência estabelecida no art. 156, § 6.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.11. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.

15.12. A aplicação das sanções será registrada nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

16. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

16.1. Os licitantes e contratados deverão observar, durante a participação no procedimento e a execução da contratação, os princípios da legalidade, moralidade, probidade, boa-fé, transparência e integridade, abstendo-se da prática de atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, cartel, obstrução ou qualquer outra conduta ilícita.

16.2. Para os fins deste Aviso, considera-se:

16.2.1. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público ou de terceiro no procedimento de contratação ou na execução da contratação;

16.2.2. prática fraudulenta: qualquer ato ou omissão, inclusive declaração ou documentação falsa, destinado a induzir a Administração em erro ou a obter vantagem indevida no procedimento ou na execução da contratação;

16.2.3. prática colusiva: qualquer ajuste, combinação ou acordo entre participantes, com ou sem conhecimento da Administração, destinado a restringir, falsear ou prejudicar a livre competição;

16.2.4. prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou aos seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação no procedimento ou a execução da contratação; e

16.2.5. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou informações relevantes, prestar informações falsas ou adotar qualquer conduta destinada a impedir, dificultar ou frustrar atividade de fiscalização, investigação ou auditoria realizada pela Administração ou pelos órgãos de controle.

16.3. A constatação de qualquer das condutas previstas neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante, a rescisão ou extinção da contratação e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

16.4. A Administração poderá comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de fatos que possam caracterizar ilícitos administrativos, civis ou penais, para adoção das providências cabíveis.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A contratada deverá observar, durante a execução da contratação, as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, à segurança, à confidencialidade e à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto.

17.2. A contratada, seus representantes, empregados, colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados deverão utilizar os dados pessoais a que tenham acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observadas as bases legais e as instruções da Administração.

17.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

17.5. Encerrada a contratação, a contratada deverá, conforme orientação da Administração e observadas as obrigações legais de conservação, devolver ou eliminar os dados pessoais e respectivos registros a que tenha tido acesso em razão da contratação.

17.6. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, desde que formulada durante o prazo originalmente concedido.

18.3. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições, os preços registrados, os fornecedores, os órgãos participantes, quando houver, e as demais condições necessárias às futuras contratações decorrentes do procedimento.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação conforme a necessidade administrativa, observada a legislação aplicável.

18.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações dela decorrentes, observadas as condições nela estabelecidas e a legislação aplicável.

18.6. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

18.8. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

18.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

19.2. Eventual reajustamento, quando juridicamente cabível em razão da natureza e do prazo da contratação, observará o interregno mínimo e o índice previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

19.3. Poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais e o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira.

19.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada e acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato superveniente, do nexo de causalidade e do impacto econômico-financeiro alegado.

19.5. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas da contratação observarão os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso e no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do seu descumprimento.

20.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, realizar o recebimento do objeto nas condições estabelecidas e efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações pela contratada e a regular liquidação da despesa.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, observada a regular liquidação da despesa.

21.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação, do objeto fornecido e dos respectivos valores.

21.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento e o aceite do objeto, a conferência da documentação fiscal e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

21.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem incidência de encargos para a Administração durante o período correspondente.

21.5. As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários necessários à realização do pagamento.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, inclusive em razão de inadimplemento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

21.7. A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses e condições previstas no art. 145 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante justificativa e previsão expressa no processo de contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será disponibilizada no sistema eletrônico a ata da sessão pública, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento.

22.2. Os horários estabelecidos neste Aviso, em seus anexos e no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazos e registro dos atos praticados no procedimento.

22.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.4. Nas hipóteses de revogação ou anulação, serão observados os direitos dos interessados e as disposições legais aplicáveis, não sendo devida indenização pela mera expectativa de contratação.

22.5. O licitante que for intimado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos deverá fazê-lo no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive desclassificação ou inabilitação, quando for o caso.

22.6. O eventual desatendimento de exigências formais não implicará o afastamento do licitante quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumirão todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

22.8. A homologação do procedimento não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua formalização condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

22.9. As normas disciplinadoras do procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o cumprimento das exigências legais.

22.10. As decisões e comunicações referentes ao procedimento serão disponibilizadas no sistema eletrônico ou encaminhadas por meio que assegure a ciência dos interessados, conforme a natureza do ato e as disposições aplicáveis.

22.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

22.12. A participação no procedimento implica a aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, ressalvado o direito de impugnação e recurso nos termos da legislação aplicável.

22.13. O licitante vencedor deverá manter atualizadas as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que aplicável.

22.14. O tratamento e a divulgação de dados pessoais eventualmente constantes dos documentos apresentados no procedimento observarão a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas aplicáveis.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

22.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício será comunicado previamente pelo sistema eletrônico, observada a antecedência mínima estabelecida na regulamentação aplicável.

22.17. As alterações quantitativas ou qualitativas da contratação, quando cabíveis, observarão os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

22.19. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para o procedimento, no sítio oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

22.20. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste procedimento ou da contratação dele resultante, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

22.21. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.21.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

22.21.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

22.21.4. ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2026.

Rayane Peixoto da Silva

Agente de Contratação



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Arquivo a Parte)



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Ref. Proc. N.º 028/2026

Dispensa Eletrônica n.º 024/2026

(Razão Social da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **(informar)**, com sede no **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(sua) **(cargo do representante)**, Sr(a). **(nome do representante)**, portador(a) do CPF n.º **(informar)**, DECLARA, para fins de participação no **(indicar o processo licitatório)**, que.

() Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1.º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, se for o Caso.

() Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21, se for o caso.

() Declara que, não ter recebido do município de São Sebastião do Oeste /MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

() Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Câmara Municipal são autênticos e condizem com o original.

() Declara que sobre o imóvel objeto deste processo licitatório não pesa qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, irá prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da administração.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

() Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: (informar)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 028/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1. OBJETO: ??????????, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	...	...	...	...

2. DECLARO que nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com transportes, segurança em geral, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, conforme previsões e especificações do respectivo Edital e seus Anexos.

3. DECLARO que li e concordo com os termos do Edital ???????? e demais anexos.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Representante Legal



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

(Usar papel timbrado, utilizar carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG situada a Rua Deputada Maria Pena n.º 01, Centro, a Agente de Contratação do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste-MG, Sr.ª Rayane Peixoto da Silva e sua equipe de apoio as senhoras Daiane Shinaider Costa Santos, Luciene Aparecida Deodato e Laeny Camargos Gomes, nomeados pela Portaria n.º 001/2026, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo no dia 05/01/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Processo Administrativo n.º 028/2026, e ato de homologação do Senhor Dorinato Artur Soares Presidente do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, **RESOLVE** Registrar preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG, constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 024/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o n.º 02.348.874/0001-60, instalada na Rua Deputada Maria Pena, número 01, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Presidente Dorinato Artur Soares, brasileiro, Produtor Rural, portador do CPF: n.º 547.413.866-00, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeirinha no Município de São Sebastião do Oeste / MG.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, n.º _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG n.º X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Unid.	COMPUTADOR COMPLETO ALL-IN-ONE Processador Intel® Core™ 5 120U (10-core, cache de 12MB, até 5.0 GHz) - Sistema operacional Windows 11 Pro Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada - Monitor Tela FHD de 27" (1920 x 1080) com bordas infinitas - Memória 16 GB: 1 de 16 GB, DDR5, 5.200 MT/s - Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Cor Branco (Pearl White) - Suporte Suporte triangular - Teclado / Mouse Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Inglês com tecla Copilot - Portas: Parte traseira: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com suporte para ativação (S3/modo de espera moderno). 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) com PowerShare. 1 HDMI 1.4b de saída - 1 entrada HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). - 1 entrada global para headset – 1 porta do adaptador de energia - Lateral: 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) - Slots 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe. 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD - Dimensões Com suportes isósceles: Profundidade: 20,07cm Largura: 60,37 cm Altura traseira: 45,55 cm Altura frontal: 45,55 cm Peso inicial: 6,47 kg Peso máximo: 6,57 kg - Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® - Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm para Gráficos Intel®. Garantia: 36 (trinta e seis) meses onsite.			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2	3	Unid.	DESKTOP Processador 12.ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) - Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 – Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Parte frontal: 2 portas USB 2.0 Type-A - 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração - 1 entrada global do headset Parte traseira: 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar - 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração - 1 porta de saída de áudio - 1 porta DisplayPort 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 - 1 porta HDMI 1.4b - Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. – Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas - 1 slot PCIe x16 - 1 slot PCIe x1* - 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe - Dimensões: Altura: 29,00 cm - Largura: 9,26 cm - Profundidade: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg - Peso (máximo): 4,72 kg - Chassi Aço galvanizado por imersão a quente Wireless - Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® - Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W. Garantia: 36 (trinta e seis) meses onsite. - Teclado USB, Função de Teclas de Atalho, Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, Estilo de teclas Chiclete Português, Largura:44.2 cm, Profundidade: 12.7 cm, Altura: 2.44 cm, Peso: 503 g. Disposição Português – ABNT2. Preto - Mouse USB, Óptico, Resolução de movimento 1000 ppp, Comprimento do cabo 1.8 m, Roda de rolagem. Preto.			
3	1	Unid.	FOGÃO DOMÉSTICO convencional, 04 bocas, com tampa de vidro, corpo em acabamento esmaltado na cor branca e mesa em inox, alimentação a gás, 04 queimadores de 1,7 a 3,1w, acendimento automático total, bivolt, com forno autolimpante, válvula de segurança, com			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			iluminação interna, capacidade mínima 58 litros, proteção traseira; com pés nivelados, medindo no mínimo: 90 x 50 x 60 cm (a x l x p). o produto deverá estar de acordo com as normas nbr de segurança vigentes; manual de instrução em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
4	2	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: Especificações • Impressora Multifuncional laser. • Tipo: Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização) • Conectividade: Wireless, USB • Velocidade de impressão: Até 30 ppm (páginas por minuto) • Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi • Ciclos mensais recomendados: Até 2.000 páginas • Capacidade do papel: Até 250 folhas na bandeja principal • Compatível com: Windows, macOS, Linux • Dimensões: 41,4 x 36,1 x 31,7 cm • Peso: Aprox. 9,5 kg Impressão • Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 20 • Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 21 • Tempo de saída da primeira página: 10 Conectividade e Compatibilidade • Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Mopria®, Wi-Fi Direct® • Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 • Certificação Wi-Fi: Sim Cópia • Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 20 • Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 21 • Cópia frente e verso: N/A • Função de classificação: Sim Scan • Recursos avançados de digitalização: Remoção de cor de fundo			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			• Recurso "Digitalizar para": Email, Imagem†, SharePoint, Arquivo† • Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (máx. ipm): 4.23/7.89 Tratamento de Papel • Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 10 • Entrada máxima do ADF (largura/altura): 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.) • Capacidade de saída de papel (págs.): 50 • Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5 • Gramatura da folha - ADF (mín./máx.): 64-90 g/m² • Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 150 Geral • Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 10.000 páginas • Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas • Memória padrão: 128 Características de pesquisa • Função: Imprimir, digitalizar, copiar • Tecnologia de impressão: Laser Monocromática • Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office Recursos de segurança • Funções de segurança: SSL/TLS • Protocolos de segurança (sem fio): SNMP v3, SMTP-AUTH Energia • Voltagem: CA 110V, 50/60Hz • Ruído da máquina: (Pronto/Cópia) 32dB /52dB • Ruído da máquina (Pronto/Impressão): inaudível/ 51db • Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia: 0,28W / 1W /N/A /50W /390W • Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,28W / 1W /N/A /50W /390W Dimensões		
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			• Dimensões do equipamento (L x P x A): 38,5 x 34 x 25,5 cm • Peso do equipamento (kg): 7,3 <u>Garantia</u> • 12 meses			
5	1	Unid.	MICRO-ONDAS matéria/composição: plástico e metal; capacidade mínima (volume) 30 litros; potência mínima 820W; display LCD digital; painel digital; funções: descongelamento de carnes e pratos protos, tensão /voltagem 110V; características adicionais: prato giratório, trava de segurança, garantia mínima de 12 meses. Classe de eficiência energética categoria A ou B (de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem).			
6	3	Unid.	Monitor Tamanho na diagonal de 23,8", Taxa de atualização/resolução 1920 x 1080, Tecnologia do painel In-Plane Switching (IPS), Ajustes de Altura, inclinação, rotação e giro. Portas: 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4), 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4), 1 porta VGA, 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream, 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados). Cabos, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de DP para DP de 1,8 m, 1 cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m, 1 cabo de HDMI para HDMI de 1,8 m.			
7	2	Unid.	NOTEBOOK Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Sistema operacional (Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home Single Language, Português - Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada - Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA - Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM) - Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Sem Complete Care Teclado Teclado não retro iluminado em português (Brasil) - Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação - 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4(a resolução			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD - Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso: 1,65 kg - Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado - Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Preto Carbono sem leitor de impressão digital - Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® - Bateria principal Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) - Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Garantia: 36 (trinta e seis) meses onsite.			
8	2	Unid.	Smartphone com sistema operacional iOS 14 ou superior; - Capacidade de armazenamento de 128GB ou superior; - Processador A15 Bionic com 6 núcleos (igual ou superior); - GPU de 4 núcleos (igual ou superior); Tela Super Retina XDR de 6,1 polegadas - Sistema avançado de câmera dupla com câmeras Wide e Ultra Wide de 12MP; Estilos fotográficos, Smart HDR 4, modo noturno, gravação 4K Dolby Vision HDR Câmera frontal TrueDepth de 12 MP com modo noturno, gravação 4K Dolby Vision HDR - Compatível com acessórios MagSafe com encaixe fácil e recarga sem fio mais rápida - Garantia: 12 meses.			

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Fornecimento, documento este que será emitido e enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (nome).

3.1.1. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal de transparência do órgão licitante.

3.1.2. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Fornecimento.

3.1.3. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da licitante detentora.

3.2. Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Nome/Descrição do produto, marca para cada item e quantidade;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 3.3.** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega do produto.
- 3.4.** O fiscal reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro e aplicar as penalidades e sanções previstas.
- 3.5.** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: conforme ordem de fornecimento.
- 3.6.** Todo produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (se for o caso), e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde (se for o caso do produto).
- 3.7.** A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, ficará a critério da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG nas quantidades por ela solicitadas, com início de entrega após a publicação da ata de registro de preços, com prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação via ordem de fornecimento.
- 3.8.** O recebimento dos produtos e fiscalização das condições de entrega ficará a cargo da fiscal a servidora Rayane Bianca Tavares Rocha.
- 3.9.** Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
- 3.10.** A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Fornecimento.
- 3.11.** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 3.12.** A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme designação da autoridade competente.
- 3.13.** Caberá ao fiscal do contrato o recebimento provisório e definitivo dos produtos, que deverá ser acompanhado de relatórios/relatório fotográfico/e demais comprovações que fizerem necessárias para comprovação da perfeita execução contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo órgão licitante, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Aviso de Dispensa de licitação.

5.1.1. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Fornecimento, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Fornecimento).

5.2. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 17 - 01.01.01.01.031.0102.2003.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

6.1. A fornecedora detentora do registro de preços responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao órgão licitante ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo mesmo.

6.2. A empresa fornecedora detentora do registro de preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/21.

6.3. Constituem obrigações da empresa detentora:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a resolução de qualquer irregularidade constatada no material fornecido;
- b) Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no aviso de dispensa de licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Aviso de Dispensa de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- c) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;
- d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

8.1. O Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Aviso de Dispensa ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Por se tratar de registro de preço por dispensa não será admitida a utilização desta ata por outro órgão não participante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

São Sebastião do Oeste-MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF n.º _____

Testemunhas: Nome _____ CPF n.º _____